



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2016

SÚMULA: "Acrescenta Paragrafo 3º ao art. 90 do Regimento Interno"

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O art. 90 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 - ...

3º - Salvo justificativa comprovada, será atribuída falta ao Vereador que deixa de comparecer às Sessões, com desconto de 1/30 de seu subsídio por sessão".

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 19 / 04 / 2016

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2016.


Secretário

Amilton Rosa
Vereador

Abel da Associação
Vereador


Amauri Lovato
Vereador

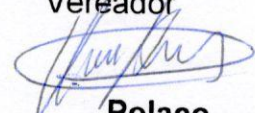
Ângelo Prodóscimo
Vereador

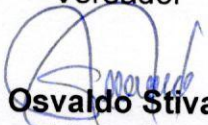

Carlão Stresser
Vereador


Claudinho Zóinho
Vereador

Débora Purkote
Vereador

Francisco Nunes
Vereador

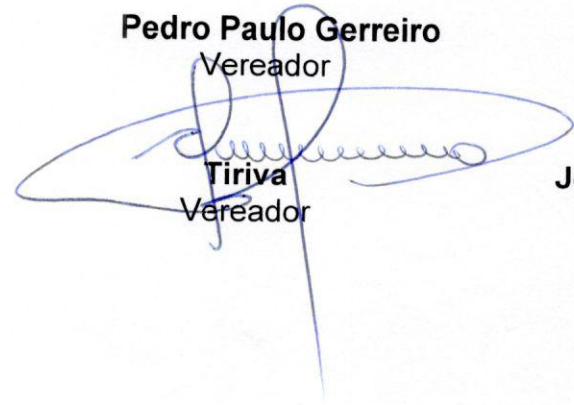

Polaco
Vereador


Osvaldo Stival
Vereador

Pedro Paulo Gerreiro
Vereador

Zé Bico Perussi
Vereador


Catarina Júnior
Vereador


Tiriva
Vereador


João Marcelo Bini
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva o desconto por faltas cometidas, sem justificativa, por vereadores desta Casa, em atendimento ao interesse público.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 19 / 04 / 2016


Secretário

É justificativa

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2016.

Amilton Rosa
Vereador

Abel da Associação
Vereador


Amauri Lovato
Vereador

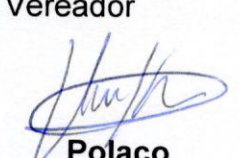
Ângelo Prodóscimo
Vereador


Carlão Stresser
Vereador


Claudinho Zóinho
Vereador

Débora Purkote
Vereador

Francisco Nunes
Vereador

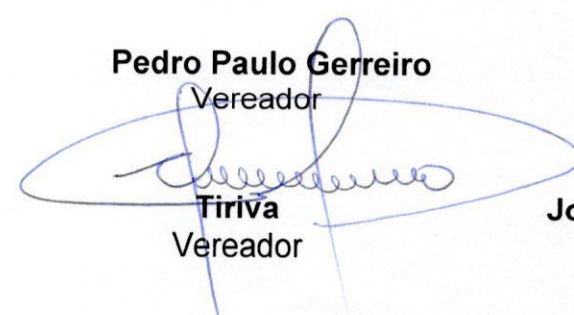

Polaco
Vereador


Osvaldo Stival
Vereador

Pedro Paulo Gerreiro
Vereador

Zé Bico Perussi
Vereador


Catarina Júnior
Vereador


Tiriva
Vereador


João Marcelo Bini
Vereador